



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 945/2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 ã Secretaria Municipal de Infra-estrutura		
Unidade orçamentária:	01 ã Departamento de Obras e serviços urbanos		
Função:	15 - Urbanismo		
Sub Função:	451 ã Infra-estrutura urbana		
Programa:	058 ã Urbanismo		
Projeto:	1.008 ã Execução de galerias de águas pluviais ã Drenagem urbana		
4.4.9.0.51.00	Obras e instalações	R\$	4.800.000,00
Total		R\$	4.800.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião do aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º/2007, assinado junto ao Governo da União - Ministério da Integração Nacional civil no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de julho de 2007



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal